



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00228/2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO, À ENTIDADE QUE MENCIONA NO VALOR DE R\$ 189.434,70 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Governo, constante da Lei nº 12.860, de 19 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 189.434,70 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), para atender à programação constante do item 1, do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a promover a transferência de recursos, a título de contribuição, do orçamento da Secretaria Municipal de Governo, constante da Lei nº 12.860, de 2017, no valor de R\$ 189.434,70 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), à Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba AMVAP, nos termos do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Para atender às despesas com a execução desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 189.434,70 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), previstos no item 2, do Anexo I, que a esta se integra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00228/2018

Justificativa:

Em anexo

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO
Vereador



JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza *(i)* a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Secretaria Municipal de Governo e *(ii)* a transferência de recursos, a título de contribuição, à Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, ambas no valor de R\$ 189.434,70 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

A priori, o Município de Uberlândia associou-se a outros municípios para constituir a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, entidade de direito privado de finalidade não econômica instituída em 01 de dezembro de 1981.

Nota-se, portanto, que o Município participou da gênese da Associação *in casu*, a qual tem como escopos *(i)* ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira dos Municípios, prestando-lhes assistência e encarregando-se de contribuir com o desenvolvimento institucional e *(ii)* promover a cooperação intermunicipal e intergovernamental, visando, de modo contínuo, à integração administrativa, econômica e social dos Municípios que a compõem.

Outrossim, com a missão de ser espaço de aprimoramento e fortalecimento da gestão municipal, a AMVAP atua de forma a respeitar a autonomia de cada um de seus municípios associados, além de ser espaço para a defesa da política regional (Microrregião do Vale do Paranaíba).

Ademais, a AMVAP busca a capacitação e otimização dos serviços públicos dos municípios, oferecendo assessoria e consultoria aos associados, primando pela eficiência e qualidade na gestão pública municipal.

Por tudo, e nos termos do Plano de Trabalho anexo, aprovado por Vossa Excelência, a presente proposição faz-se necessária para propiciar a participação do Município na AMVAP no exercício de 2018, cujo marco inicial será a assinatura do convênio ou congênere, de modo a obter a autorização da Casa Legislativa para a devida transferência de recursos, a título de contribuição (*vide* a descrição do elemento de despesa), à entidade. Ressalta-se que o



montante global perfaz o valor de R\$ 189.434,70 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

Noutro giro, aproveita-se o Projeto de Lei, ora apresentado, para a autorização específica, pela Câmara Municipal, de suplementação – reforço quantitativo – à dotação orçamentária constante da Lei nº 12.860, de 19 de dezembro de 2017, qual seja 04.122.7001.2323 (apoio institucional), elemento de despesa 3.3.50.41 (contribuições), da qual sairá os recursos contributivos.

Em observância à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações – Lei de Responsabilidade Fiscal, e à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os recursos para fins (i) da suplementação mencionada e, por conseguinte, (ii) da transferência à AMVAP serão os resultantes da anulação parcial da dotação orçamentária 28.843.9001.0006, elemento de despesa 4.6.90.71. Ressalta-se que, com fulcro na declaração do Secretário Municipal de Finanças, há recursos disponíveis para a realização dos dispêndios.

Essas, Senhor Prefeito, são as razões pelas quais submeto à consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei em questão.

Respeitosamente,

GERALDO ALVES MUNDIM NETO
Secretário Municipal de Governo